



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI Nº 3.746/PMC/2017, QUE INSTITUI A ASSESSORIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei, conforme previsão regimental.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
GIMENEZ FRITZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI Nº 3.746/PMC/2017, QUE DISPÕE A ASSESSORIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de adequar a lei para atender às necessidades de segurança do Prefeito e Vice-Prefeito, considerando que seus cargos possuem natureza de representatividade pública e são publicamente expostos, é necessário contemplar e atualizar as atribuições do cargo de modo extensivo aos representantes do executivo.

Faz-se necessário ainda, a ampliação do cargo para duas vagas, a fim de atender de forma efetiva e ampliada ambos representantes do executivo municipal, já que a efetiva segurança se dá de forma acompanhada e assistida pessoalmente a cada um dos representantes de forma concomitante e unitária.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito





PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

“ALTERA A LEI Nº 3.746/PMC/2017, QUE DISPÕE A ASSESSORIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do art.1º da lei 3.746/PMC/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Assessoria Militar é órgão de assessoramento e segurança institucional, vinculado e subordinado diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal e o gabinete do vice-prefeito.

Art. 2º Altera o art. 2º da lei 3.746/PMC/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituída, inicialmente, 2 (duas) vagas de Superintendente da Assessoria Militar, de livre nomeação e indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que perceberá ajuda de custo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Altera o art. 3º, da lei 3.746/PMC/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º À Assessoria Militar compete:

- I - organizar e dirigir os serviços de segurança e inteligência do Prefeito e Vice-prefeito;
- II - proporcionar segurança pessoal do Prefeito, Vice-Prefeito e suas respectivas famílias;
- III - proporcionar segurança física da residência do Prefeito e Vice- Prefeito;
- IV - proporcionar segurança pessoal de autoridades e/ou dignitários em visita oficial à Cidade, por requisição do Prefeito;
- V - encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Prefeito e Vice-Prefeito;
- VI - coordenar e supervisionar as atividades de transporte terrestre do Prefeito e Vice-prefeito, inclusive na condução de veículos oficiais;
- VII - executar outras tarefas correlatas, atinentes à segurança do Prefeito;
- VIII - manter canal técnico entre a Prefeitura e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, visando os interesses mútuos do Município e da Polícia Militar;
- IX - representar o Prefeito e Vice-Prefeito, quando determinado, nos atos e solenidades cívico-militares;
- X – executar outras tarefas correlatas, atinentes à segurança do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº. 8.600/PMC/2022 | OAB/RO Nº. 4372

